



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026**

**VALIDADE: 11/05/2026 A 11/05/2027 (12 MESES)**

Aos onze dias do mês de maio de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, estabelecida na Estrada Para Moleque, nº 1010, Bloco A, Bairro Varzea Grande, Município de Gramado/RS, CNPJ nº 22.828.119/0001-90, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 025/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de peças pré-moldadas em borracha 100% reciclada, tipo B, também conhecidas como lombadas ecológicas modulares (ondulações transversais ou “quebra-molas”), constituídas por elementos industrializados destinados à montagem de dispositivos auxiliares de redução de velocidade, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR PEÇA
01	720	Peça	Peça pré-moldada em borracha 100% reciclada, para implantação de múltiplos dispositivos auxiliares, incluindo lombadas ecológicas, medindo 75 x 50 x 10 cm, montados na via por fixação ao pavimento com uso de furadeira, com encaixes para evitar o desprendimento, incluso parafusos e chumbadores galvanizados, brocas, adaptadores para furadeira. Cores contrastantes (preto e amarelo), com faixas refletivas para visibilidade noturna e superfície antiderrapante	R\$ 202,25

1.2 - Trata-se de um sistema modular composto por peças interligáveis que permite a implantação de dispositivos físicos de controle de tráfego, destinados a induzir a redução da velocidade dos veículos que circulam nas vias públicas

**1.3 - Características Gerais**

O sistema deverá ser composto por peças pré-moldadas independentes e intercambiáveis.

1.3.1 - Permitir a formação dos seguintes dispositivos, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume VI – Dispositivos Auxiliares, de acordo com a resolução CONTRAN 973/2022:

- Ondulação Transversal Tipo A



- Ondulação Transversal Tipo B
- Faixa Elevada para Travessia de Pedestres

1.3.2 - O sistema deve possibilitar:

- Montagem e desmontagem no local de instalação
- Reconfiguração futura dos dispositivos implantados (transformar um dispositivo em outro removendo ou adicionando peças).
- Reaproveitamento integral dos módulos

1.4 - Requisito de Modularidade (Obrigatório). O sistema deverá atender integralmente aos seguintes critérios:

- Utilização de uma única linha de peças pré-moldadas base para composição de todos os dispositivos.
- Intercambialidade total entre os módulos
- Proibição de sistemas compostos por soluções independentes ou não integradas

1.5 - Material

- Fabricado em material polímero 100% reciclado.
- Resistir a passagem de alto tráfego de veículos, incluindo veículos de grande porte.

1.6 - Sistema de Fixação

- Fixação ao pavimento por meio de parafusos e buchas de alta resistência
- Sistema de encaixe entre as peças que garantam que não haja o deslocamento

1.7 - Geometria e Conformidade. Após a instalação, os dispositivos devem atender aos parâmetros definidos pelo CONTRAN para os dispositivos auxiliares:

- Ondulação Transversal Tipo A
- Ondulação Transversal Tipo B
- Faixa Elevada

1.8 - Reconfiguração e Adaptabilidade (Obrigatório). O sistema deverá permitir, após sua instalação:

- Alteração futura se necessário do tipo de dispositivo implantado
- Ampliação ou redução do comprimento
- Reconfiguração sem necessidade de remoção total

1.9 - Documentação técnica exigida

- Catálogo técnico do produto
- Memorial descritivo detalhado
- Manual de instalação
- Manual de manutenção



- Comprovação de fornecimento anterior (mínimo recomendado: setor público ou privado)
- Declaração de garantia

#### 1.10 - GARANTIA

- Garantia mínima de 4 anos
- Cobertura para falhas de fabricação e desempenho
- Cobertura para quebra das peças e deslocamento durante a utilização. A Reposição é obrigatória em um período de 15 dias.

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 11/05/2026.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Termo de referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 025/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.



3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### **CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA**

4.1- Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is), por meio do envio da Nota de Empenho. Local de entrega: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

4.2 – As peças estarão sujeitas à rejeição pela fiscalização caso não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, caso este em que a empresa, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção das eventuais falhas apresentadas ou sua substituição.

4.2.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 - A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1- Responsabilidades da Contratada:**

5.1.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;



- 5.1.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.1.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.1.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.1.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.1.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.1.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.1.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.1.10- Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.1.11- Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

**5.2 – Responsabilidades do Contratante:**

- 5.2.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 5.2.2 – A fiscalização dos materiais, objeto da presente Inexigibilidade, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores: : Samuel Schmidt Souza (Titular) e Rodrigo Gonçalves (Suplente)
- 5.2.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2026 e a proposta da empresa

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2026.05.11  
14:29:05 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
 VANIA SANTOS PEREIRA OLIVEIRA  
Data: 11/05/2026 14:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vania Santos Pereira Oliveira

Gestora de Ata

EMK INDUSTRIA E Assinado de forma digital  
COMERCIO DE por EMK INDUSTRIA E  
PLASTICOS COMERCIO DE PLASTICOS  
LTDA:22828119000190 LTDA:22828119000190  
Dados: 2026.05.11 16:41:06  
-03'00'

EMK Industria e Comercio de Plásticos Ltda

Empresa detentora da ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela T8WX.ZUSV.TEZT.E1IS